



**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15
DE 10 DE MAIO DE 2018.**

Regulamenta a realização de castrações, a ONG FAUNA.

ALDENIS ALBANEZE BORIM, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011.

DETERMINA:

Art. 1º - Que a Organização Não Governamental Francisco de Assis União Protetora dos Animais (FAUNA) terá direito às castrações de animais já adotados.

Paragrafo único - O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) fará as castrações, oferecendo 10 vagas a serem agendadas aos domingos, nos meses de Junho a Dezembro de 2018, totalizando 28 (vinte e oito) domingos e 280 (duzentas e oitenta) vagas.

Art. 2º - A Francisco de Assis União Protetora de Animais (FAUNA) disponibilizará ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) todas as fichas referentes às 280 (duzentas e oitenta) doações realizadas, tendo para tanto o prazo de 07 (sete) dias úteis à partir da publicação desta portaria.

Art. 3º - O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) fará os agendamentos diretamente com os adotantes através dos telefones constantes nas fichas de adoção, observado o limite de 03 (três) cadelas, 02 (dois) cães, 02 (duas) gatas e 03 (gatos) por dia de agendamento, ou de acordo com sua disponibilidade de insumos e pessoal técnico nos dias de agendamento;

Art. 4º - O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) fará os agendamentos e anotarà em cada ficha de doação a nova data agendada com o adotante, devolvendo a mesma à Francisco de Assis União Protetora de Animais (FAUNA) para seu controle e ciência;

Art. 5º - O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) fará um controle do número de animais já agendados, mantendo em seus arquivos as anotações necessárias para tanto, devendo a Francisco de Assis União Protetora de Animais (FAUNA) proceder da mesma forma para que ambas as entidades tenham controle do número de animais agendados até que se finde o número total de agendamentos constante no Art. 1º

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto – SP, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALDENIS ALBANEZE BORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.